



Poder Judiciário da União

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA 016/2025, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS E O ESTADO DO
PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PIAUÍ.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/6/2008, e, de outro lado, o **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF 06.981.344/0005-39, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, bairro: São Raimundo - Teresina/PI - CEP 64.075-068(Telfone: e (86) 3218-0877 /98898-2441, E-mail: sec.presidencia@tjpi.jus.br), doravante denominado **TJPI**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com o art. 184 da Lei 14.133, de 01/04/2021, o disposto no **PA 0006780/2025** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente acordo tem por objeto a autorização de cessão de uso da solução Canal Conciliar, por meio da disponibilização do código-fonte, bibliotecas e estrutura de base de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se no art. 184 da Lei 14.133/21 e no Decreto 11.531/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO - Para a consecução dos objetivos traçados pelo presente acordo, será promovido o intercâmbio de informações técnicas entre os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja a necessidade de novas funcionalidades, estes seguirão o modelo de desenvolvimento colaborativo da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TJDFT - Para a consecução do objeto do presente acordo, o **TJDFT** compromete-se a:

I - Fornecer, sem ônus, a solução Canal Conciliar ao **TJPI**, com os respectivos códigos-fontes, bibliotecas, scripts de criação e carga de configuração inicial de banco de dados, bem como repassar informações técnicas necessárias à implantação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **TJDFT** está desobrigado de manter versionamento, prestar suporte técnico e realizar quaisquer atualizações demandadas pelo **TJPI** nos códigos-fontes do Canal Conciliar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TJPI – O **TJPI** compromete-se a:

I - Manter seu próprio repositório dos códigos-fontes e demais artefatos do sistema, ficando responsável pela elaboração e lançamento das versões em seu ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica proibida a venda, a qualquer título, do direito de uso do sistema e seus conexos bem como a cessão dos códigos-fontes, bibliotecas, scripts de criação e carga inicial de banco de dados por parte do **TJPI**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O presente instrumento vigorará por 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

I - O Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização no sítio eletrônico do **TJDFT**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO - O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser extinto a qualquer tempo, por ambos os partícipes, mediante comunicação escrita encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - O presente acordo será executado sob o acompanhamento e gestão da **Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI** do **TJDFT**, a qual se incumbirá de observar o seu fiel cumprimento, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou imperfeições observadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas

convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente acordo, os quais se responsabilizarão pelo fiel cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por fim atender interesses recíprocos, a título gratuito, não acarretando ônus e/ou repasses de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS AÇÕES PROMOCIONAIS – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ÉTICA - As partes comprometem-se a observar os termos da [RESOLUÇÃO 6/2022](#), que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, e da [PORTARIA GPR 243/2021](#), que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES – O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado pelos partícipes de comum acordo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **TJDFT** providenciar a divulgação do extrato deste Instrumento em seu sítio eletrônico, na página da transparência, disponível para consulta pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão solucionados de comum acordo pelos partícipes, respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO – Para dirimir questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente, fica fixada a Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Empacotar e encaminhar os respectivos códigos-fontes, bibliotecas, scripts de criação e carga de configuração inicial de banco de dados.

Prazo - 10 dias úteis

Responsável - SETI/TJDFT

2. Verificar o recebimento do projeto e encaminhar mensagem de confirmação.

Prazo - 5 dias úteis

Responsável - TJPI

3. Prestar informações técnicas de implantação em reunião on-line.

Prazo - 1 dia útil

Responsável - SETI/TJDFT



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antônio Brito Nogueira, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior, Desembargador Presidente**, em 12/12/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4795387** e o código CRC **4502992E**.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

[voltar](#) -

SEM ENQUADRAMENTO 00.179/2025 PA: 6780/2025

Modalidade: SE - SEM ENQUADRAMENTO

Número: [00.179/2025](#)

PA: [6780/2025](#)

Objeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA VISANDO A AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO DA SOLUÇÃO CANAL CONCILIAR, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DO CÓDIGO-FONTE, BIBLIOTECAS E ESTRUTURA DE BASE DE DADOS.

Espécie: ACORDO

Fator Julgamento: NÃO SE APLICA

Situação: CONCLUÍDO

Unidades Gestoras

(SETI) - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Documentos Scaneados Relacionados:

[202506780-11014-16-1.pdf](#) - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 016/2025

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tipo: Acordo

Fornecedor: 11014 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI

CNPJ: 06.981.344/0005-39

Número do Instrumento Contratual: 016/2025

Número Único Sequencial: 487/2025

Fundamentação Legal: ART. 184, DA LEI 14.133/2021 E DECRETO 11.531/2023

Órgão Fiscalizador: SUDES - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Data Assinatura: 12/12/2025

Data Publicação: 12/12/2025

Vigência Inicial: 12/12/2025

Vigência Final: 12/12/2026

Observação: Não Cadastrado

Gestor(es):

[277](#) - DECLIEUX DIAS DANTAS - [TITULAR]

[314350](#) - RICARDO LUIZ CARDIM DI CHIACCHIO

[Todos os Termos Aditivos e Apostilas](#)

Termos Aditivos

Seq	Objeto do Termo	Alterações registradas	Valor R\$
0	ASSINATURA DO CONTRATO	Início do contrato	0,00

Apostilas

Nenhuma Cadastrada

[Fechar](#)

TJDF04 - SICOMP - 12/12/2025 19:56:35 - LCHTCO09a (189.6.28.75)